



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 120/2016
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016
VICE-PRESIDENTE/RELATOR - MARCOS ANTÔNIO PANICIO**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria da Mesa Diretora, que **“Concede licença para tratar de interesses particulares ao Vereador EDIMILSON MARCELO AFONSO”**

Consta da justificativa que a presente Resolução visa levar ao conhecimento e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de Leis, o pedido formulado pelo Vereador supramencionado, que reivindica a concessão de licença do Mandato de Vereador para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 20, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno combinado com o artigo 28, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação .

II – RELATÓRIO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR - MARCOS ANTÔNIO PANICIO

As leis orgânicas municipais geralmente estabelecem as condições em que um vereador poderá se licenciar de suas funções, seja para exercer um cargo no Poder Executivo, seja por motivos de doenças, ou ainda para tratar de assuntos de interesse particular.

Consultando a obra de Hely Lopes Meirelles "Direito Municipal Brasileiro" há o entendimento em dita doutrina de que, por se tratar de ato político, depende de deliberação em plenário. É citada Jurisprudência inclusive.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, a licença em questão não será remunerada.

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o presente projeto, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, atualmente exerço o cargo de Presidente da Comissão, que era exercido pelo então Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves, que se afastou para ocupar o cargo de Secretário Municipal, sendo, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO PANICIO
VICE-PRESIDENTE/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 120/2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016

VICE-PRESIDENTE/RELATOR - MARCOS ANTÔNIO PANICIO

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria da Mesa Diretora, que **“Concede licença para tratar de interesses particulares ao Vereador EDIMILSON MARCELO AFONSO”**

Consta da justificativa que a presente Resolução visa levar ao conhecimento e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de Leis, o pedido formulado pelo Vereador supramencionado, que reivindica a concessão de licença do Mandato de Vereador para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 20, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno combinado com o artigo 28, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Diante do teor da justificativa supramencionada que acompanha e embasa a presente propositura e do relatório apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR: MARCOS ANTÔNIO PANICIO, que atualmente ocupa o cargo de Presidente da Comissão, em decorrência do afastamento do Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves para ocupar o cargo de Secretário Municipal, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito de suas atribuições regimentais e elencadas na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, resolvem votar favoravelmente, e por unanimidade, e conseqüentemente aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.


EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO/RELATOR


EDIMILSON MARCELO AFONSO
VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO ATUAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO: Fica consignado que atualmente estou ocupando o cargo de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em virtude do afastamento do Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves, que está ocupando o cargo de Secretário Municipal, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


MARCOS ANTÔNIO PANICIO
VICE-PRESIDENTE